



PREFEITURA DE CASTANHAL
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo S/N, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GUINCHO COM MOTORISTA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no valor global de R\$ 106.680,00 (Cento e seis mil seiscentos e oitenta reais), e o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 192/2017/FMT**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, por mais 04 (quatro) meses que passará de 04.12.2019 a 03.09.2020 para 04.09.2020 a 04.01.2021, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** com a empresa **R. G. S. DE MENEZES**, neste termo sugere, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **QUARTO TERMO ADITIVO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Ausência das certidões da empresa contratada para verificação da regularidade fiscal;
- Portaria atualizada do fiscal do contrato;

Por todo exposto, este Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dar sequência a realização e execução das referidas FASE SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão de licitação deste processo para as devidas providências e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 27 de outubro de 2020


Mauro Cazeiro Teixeira
Coordenador Controle Interno

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno